



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu - Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria Administrativa nº 04/2024 datada de 04/01/2024 - GABINETE DA PRESIDENCIA dessa Casa de Leis conforme a Lei Federal nº 14.133/2001, elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Dispensa de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 14/2024, que vislumbra a contratação por Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, em razão do pequeno valor da contratação, da empresa **Leidia Matos Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o nº. **54.415.265/0001-80**.

CONSIDERANDO, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Câmara Municipal de Poxoréu.

CONSIDERANDO que realizamos a Dispensa por meio físico entres os dias 05/04/2024 à 10/04/2024.

CONSIDERANDO que a proposta encaminhada pela empresa **Leidia Matos Ferreira**, inscrita no CNPJ sob o nº. **54.415.265/000180** Foi a que apresentou o menor valor para fornecimento do objeto, conforme documentação acostada aos autos, visando obter a proposta mais vantajosa e aceitável pela Administração.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Poxoréu, será contatada por envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, ou a Câmara Averiguará em sites oficiais suas certidões, havendo restrições,



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU  
PODER LEGISLATIVO  
LICITAÇÃO - 2024

comunicará para providências para contratação com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

CONSIDERANDO que as Certidões apresentadas, estão todas dentro das conformidades legais das leis pertinentes,

CONSIDERANDO que a presente despesa possui Dotação Orçamentária, 3.3.90.39.00.00.00 (Outros serviços de terceiros P. Jurídica).

);

**CONCLUSÃO** Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento ao item em questão, é decisão optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Poxoréu (MT), 08 de abril de 2024.

Lindinalva Lélis de Azevedo  
Agente de Contratação

Rosalvo Rodrigues da Silva

Julia Gracielle Alexandre de Barros